

LEI Nº 1940/77  
de 02 de dezembro de 1977

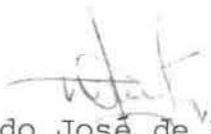
Institui o "Dia do Feirante".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído neste Município o "Dia do Feirante" que será comemorado anualmente na primeira segunda-feira do mês de outubro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de dezembro de 1977.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete